



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei Ordinária nº 55, de 25 de agosto de 2025.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/2025.

Altera a redação do Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária acima identificado.

Art. 1º Altera o Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento: (...).”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a transformação do Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025 em Lei Ordinária.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Vereador **ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS**

-Relator-

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir a estrutura do Art. 3º do Projeto de Lei nº 55/2025, uma vez que o texto original apresentava o §1º como parágrafo único e o §2º sem numeração. A alteração visa apenas adequar a redação à técnica legislativa correta, garantindo melhor organização e clareza no dispositivo.